



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024 – DISPENSA N.º 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 623.524.666-87 e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificado no contrato origem, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação subsequente, visando a contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000835-26.2024.8.13.0097, cujo beneficiário é o munícipe G.D.S, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica estabelecido o aditivo qualitativo na prestação de serviços com a inclusão na Cláusula Terceira do contrato original o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente à aproximadamente 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor contratado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme proposta apresentada, anexa ao processo em questão, devida a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço de remoção para internação ou desinternação - do domicílio do paciente ou unidade de saúde até a clínica, ou da clínica até o domicílio do paciente. Sendo a empresa/clínica responsável pelo transporte do paciente, devendo este ser acompanhado por equipe especializada em ambulância ou veículo contratado.	01 serviço	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 06 de fevereiro de 2.025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad
CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA